

Património e Identidade Nacional

Virgolino Ferreira Jorge¹

*Universidade de Évora
P-7000 Évora, Portugal*

RESUMO

É um facto social incontestado que, cada vez mais, os cidadãos têm consciência comunitária do valor histórico e da riqueza etnográfica do seu património colectivo, espelho e vector da sua identidade cultural, mobilizando-se com vontade empatizada e determinação assumidas na tarefa urgente e incessante da sua defesa. Em simultâneo, e numa perspectiva de formação ou de especialização profissional aprofundada, desenvolveram-se sinergias surpreendentemente promissoras, assinaladas pelo estudo e investigação histórico-artística e arquitectónica, no âmbito disciplinar da conservação e do restauro. Com estas manifestações de dinamismo cultural, intenta-se preservar para as gerações vindouras a precariedade dos vestígios materiais de milénios de história humana e de identidade cultural. Por conseguinte, de uma consciência do património, crescentemente prospectiva, nasceu uma ciência do património, cuja emergência e importância epistemológica são óbvias.

A defesa e a conservação dos bens culturais, hoje reconhecidas como uma incumbência fundamental do Estado, apoiam-se na sua ampla conjuntura política, social, económica, cultural e ecológica, sobretudo desde a campanha do Ano Europeu do Património Arquitectónico, em 1975, a que Portugal aderiu². O conceito abrangedor de conservação do património é considerado, cada vez mais, como um modo de defesa global do ambiente que não se preocupa só com a protecção do espaço vital natural mas também com a do espaço vital colectivo, desenhado pelo homem no decurso da sua existência. Não faltam, por isso, normas e directivas internacionais, elaboradas por organismos vocacionados para a salvaguarda da identidade histórico-cultural, sobretudo pela UNESCO, pelo Conselho da Europa e pelo ICOMOS, entre outros, apelando todas para a preservação da herança natural e cultural da comunidade humana.

Para sublinhar a actualidade e a importância deste tema, não é necessário invocar discussões públicas conhecidas acerca da qualidade do ambiente ou da crise ecológica. Bastam-nos as tarefas quotidianas da protecção dos bens culturais, aparentemente inofensivas e sem fundo político, como a cor num edifício qualificado de "valor concelhio", que têm

¹ Professor Associado

² Em 26 de Setembro de 1975, o Conselho da Europa adoptou a Carta Europeia do Património Arquitectónico.

merecido intenso debate público, por constituírem problemas normais de política autárquica local (conservação municipal) e interessarem a todos os munícipes conscientes, por dever de cidadania, mesmo àqueles a quem uma visita a um museu ou uma ida ao teatro aparentemente pouco significa.

Na política cultural, a importância da defesa e da conservação do património assenta em razões históricas. Basta lembrar que a génese de muitos monumentos, desde a pirâmide do faraó Quéops ao convento de Mafra ou ao recente Centro Cultural de Belém, traduz, de certo modo, o projecto político-cultural de uma época (arquitetura como instrumento de poder). Num olhar retrospectivo, verificamos que, porventura, um dos primeiros textos legislativos conhecidos sobre a protecção dos nossos monumentos nacionais, deve-se ao rei D. João V. Com efeito, por alvará de 20 de Agosto de 1721, este monarca determinou que "daqui em diante, nenhuma pessoa de qualquer estado, qualidade e condição que seja desfaça ou destrua em todo, nem em parte qualquer edificio que mostre [antiguidade] ainda que em parte esteja arruinado" (Silva, 1988). Mais tarde, na segunda parte do século passado, com louvável preocupação, o rei D. Fernando II ordenou o restauro das sés de Lisboa e de Coimbra, da abadia de Alcobaça, dos conventos da Batalha, de Tomar e de Mafra e da Torre de Belém. Remonta ao ano de 1880 (Portaria de 10 de Dezembro), o início efectivo da inventariação dos monumentos portugueses, base de todo o trabalho para os critérios de classificação dos imóveis que deveriam ser considerados monumentos nacionais, definidos em 1901 (Decreto de 30 de Dezembro) e com uma primeira lista publicada em 1907 (Decreto de 10 de Janeiro). Posteriormente, e até à publicação da Lei nº 13/85, de 6 de Julho (denominada Lei do Património Cultural Português), a defesa e a conservação dos bens naturais e culturais do país regulou-se por uma legislação dispersa e de conteúdo mais ou menos vago e ambíguo (Rodrigues/Lima, 1992). No essencial, são de referir a criação da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, em 1929, e as promulgações do Decreto-Lei nº 20985, de 7 de Março de 1932 (património artístico e arqueológico), da Lei nº 2032, de 11 de Junho de 1949 (atribuições dos concelhos em matéria de património cultural), do Decreto-Lei nº 613/76, de 27 de Julho (definição e constituição de reservas naturais, parciais e de recreio, paisagens protegidas, objectos, conjuntos, sítios, lugares classificados e parques naturais), dos Decretos-Lei nº 4/78, de 11 de Janeiro, e nº 37/78, de 17 de Abril (parques naturais, reservas e património paisagístico), do Decreto Regulamentar nº 34/80, de 2 de Agosto (lei orgânica do Instituto Português do Património Cultural)³, do Decreto-Lei nº 451/82, de 16 de Novembro (reserva agrícola nacional) e do Decreto-Lei nº 321/83, de 5 de Julho (reserva ecológica nacional). Não menos importante na garantia de integridade da nossa memória nacional, mas até agora deficientemente harmonizados no seu âmbito, objectivos e condicionamentos, são outros preceitos legais complementares de intervenção urbanística, como os regulamentos gerais de edificações urbanas e de zonas de protecção, os planos directores municipais e os planos regionais de ordenamento integrado do território e do ambiente, etc., complementados com o arrolamento metodológico dos nossos bens culturais (Ferreira, 1984). Sem um inventário e uma classificação sistemática dos bens culturais nacionais (Igreja, Estado e particulares), elaborados segundo uma metodologia unitária e que respondam às exigências de rigor mais modernas, os quais continuam a faltar-nos em moldes satisfatórios e têm sido justamente objecto de crítica e de alarme, não haverá protecção segura nem eficaz. Não se pode defender um património que não se conhece nem se compreende. (inventário=conhecimento)!

Estranhamente, talvez por ter sido acolhida com grande expectativa, carece de regulamentação a citada Lei nº 13/85, que formula os aspectos jurídicos relativos à

³ Pelo Decreto-Lei nº 106-F/92, de 1 de Junho, foi extinto o IPPC e criado o IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (hoje, Instituto Português do Património Arquitectónico).

salvaguarda do património cultural português, em sentido amplo. Devido às insuficiências e desajustamentos desta lei, que a tornaram irregulamentável, continuamos a aguardar uma anunciada Lei de Bases do Património Cultural, que tarda em aparecer (Claro, 1996)... Com este instrumento normativo, que permitiria "legalizar" a salvaguarda e conservação dos nossos tesouros culturais, seriam indesmentíveis as suas possibilidades de protecção jurídica activa e de conservação eficiente, mesmo quando as competências e as decisões arbitrárias dos diferentes organismos da tutela confundissem ou inviabilizassem, deliberadamente, a importância da sua preservação com outros interesses adversos ou cúmplices.

Enquanto, no antecedente, a conservação e o restauro do património cultural se confinou, quase exclusivamente, aos "padrões imorredouros das glórias pátrias"⁴, hoje em dia, essa preocupação alarga-se, naturalmente, aos monumentos relativos à compreensão histórica de uma sociedade pluralista, quer se trate de uma modesta casa rural, de arquitectura elementar e anónima, testemunha do passado campesino vernáculo, ou de um estabelecimento fabril, dos inícios da Era industrial. Actualmente, a demolição total de um monumento de significado histórico-cultural é quase uma excepção, graças à vigilância atenta e sensível da opinião pública. Os verdadeiros problemas consistem na integração desses monumentos no seu espaço histórico peculiar, à escala topológica, entendidos como testemunhos materiais do passado, ricos de informação potencial, que devem manter o seu valor de antiguidade, não devendo ser reconstruídos, exactamente com o mesmo grau de beleza (identidade espacial negada), ou renovados na totalidade, segundo operações de cosmética modernas, embebidas de um materialismo penetrante, mesquinho e ignaro, de lógica meramente pernicioso. É um facto social incontestado que, cada vez mais, os cidadãos têm consciência comunitária do valor histórico e da riqueza etnográfica do seu património colectivo, espelho e vector da sua identidade cultural, mobilizando-se com vontade empatizada e determinação assumidas na tarefa urgente e incessante da sua defesa. Em simultâneo, e numa perspectiva de formação ou de especialização profissional aprofundada, desenvolveram-se sinergias surpreendentemente promissoras, assinaladas pelo estudo e investigação histórico-artística e arquitectónica, no âmbito disciplinar da conservação e do restauro, extensível aos sítios arqueológicos (Aguiar/Cabrita/Paiva, 1992). Com estas manifestações de dinamismo cultural, intenta-se preservar para as gerações vindouras a precariedade dos vestígios materiais de milénios de história humana e de identidade cultural (estudar para conservar; conservar para legar). Por conseguinte, de uma consciência do património, crescentemente prospectiva, nasceu uma ciência do património, cuja emergência e importância epistemológica são óbvias.

Custa a afirmar que, face às perspectivas animadoras aqui esboçadas do enorme efeito político-cultural da salvaguarda dos bens patrimoniais históricos na manutenção da nossa identidade nacional, sejam cronicamente escassas as verbas que lhe têm sido consignadas no Orçamento Geral do Estado. Embora possa ser problemático avaliar o alcance da política cultural tão-só em termos meramente numéricos, sobretudo em números financeiros, esses montantes, além de simbólicos, são quase intoleráveis. Relativamente às despesas públicas com outras áreas da Cultura, aparece-nos o domínio da conservação do património histórico-artístico como uma flor inocente e sequiosa depreciada no ramalhete da política cultural a reclamar investimentos mais adequados e, sobretudo, equitativamente melhor distribuídos. O Estado, na tentação do imediatismo e da rentabilidade, não pode confundir *performance* cultural com *performance* económica eximindo-se da obrigação e da responsabilidade constitucional explícitas de defender, salvaguardar e valorizar o património cultural português que se legitima, em definitivo, pela sua inserção na estrutura sócio-económica do País, da qual é fortemente tributária (cf., sobretudo, o teor dos artigos 9º, 66º, 73º, 78º e 81º da

⁴ Cf. "Orientação técnica a seguir no restauro dos Monumentos Nacionais", *Boletim da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais*, 1, 19-20 (Setembro de 1935).

Constituição da República Portuguesa). Há uma impropriamente designada Lei do Mecenato Cultural (Decreto-Lei nº 258/86, de 28 de Agosto)⁵, mas os seus objectivos nunca conseguirão incentivar nem promover, de modo satisfatório, o apoio financeiro e o patrocínio das pessoas e das instituições, a favor da salvaguarda do nosso património monumental, enquanto a cultura, como suporte de identidade, não for uma das prioridades do tecido empresarial português. A que se deve, afinal, esta inércia e estranho alheamento cívicos? Que agente mortal asfixiou as perspectivas de adesão e as potencialidades de actuação e de intervenção sociocultural, activa e voluntária, das duas centenas de associações nacionais de defesa do património? Nesta época de mudança generalizada, os esforços financeiros públicos destinados à preservação dos bens culturais pátrios (hoje, comunitários) não são fundos perdidos nem gastos sumptuários, mas um investimento de importância determinante para o futuro do património. Só uma manutenção eficaz da nossa herança histórica poderá garantir uma continuidade consciente da nossa identidade nacional (História como memória), porquanto a sua discussão ético-social manterá, a longo termo, as imprescindíveis tradições e libertará forças criadoras (Jorge, 1993).

Nalguns aspectos, a conservação do património monumental produz um valor pedagógico elevado, ao preocupar-se com a defesa e não com a agressão do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos, ao qualificar as construções segundo as suas características formais e históricas e ao exercitar o olhar e a sensibilidade dos cidadãos para a leitura interpretativa dos seus valores estéticos e funcionais. É uma espécie de Escola de Arquitectura, misto de ciência e de prática, onde se reflecte sobre a pedagogia do património e se ensaiam e definem metodologias criativas de afectação hodierna para conjuntos arquitectónicos arcaicos, onde se investiga o envelhecimento dos materiais de construção e se desenvolvem tecnologias inovadoras para lidar com o antigo, prolongando a sua existência satisfatória. É nesta "escola" de ensino e de incitamento cooperativo da opinião pública, contra todas as formas de incompreensão e de ignorância, que se produz um espaço mental e de acção dinâmica de conhecimento e de entendimento com novos desafios e consequências revivificadoras para o quotidiano do nosso património cultural (educar para participar).

Não cabem aqui, naturalmente, considerações específicas sobre os efeitos político-culturais da relação instrutiva entre a conservação do património e a sua integração fecunda e inovadora na arquitectura contemporânea, como património do futuro, que temporalizará a nossa cultura coeva (memória do futuro). Mas registam-se alterações positivas, quanto ao sentido, necessidade e importância da conservação dos bens culturais, decorrentes da ascensão cultural do património histórico, após 1975. E se se continuam a verificar danos ambientais graves, resultantes da pressão urbana caótica, a ameaça por demolição total de edifícios históricos "desambientados" e o saneamento especulativo de tecidos urbanos desgastados foram, pelo menos, muito reprimidos (destruição do espírito do lugar).

Para Portugal, é, evidentemente, uma honra e um compromisso muito sério possuir alguns monumentos e conjuntos de reconhecido valor universal inscritos na Lista do Património Mundial da UNESCO e outros em fase de candidatura. Bastaria somente este motivo para que os nossos políticos da cultura e do ambiente, com visão lúcida e filosofia social correcta, reflectissem com mais pragmatismo e melhor solicitude, sem niilismo cultural, no futuro preocupante da nossa identidade pátria. Enquanto a nossa política cultural exterior se confinar demasiado, ou quase exclusivamente, ao planeamento privilegiado de assuntos de ornamento, como a divulgação do romance português ou a organização de

⁵ Esta designação é imprópria e abusiva, porquanto o regime do mecenato cultural português esgota-se na autorização legislativa conferida pelos artigos 39º e 40º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-B/88, de 30 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 65/93, de 10 de Março.

digressões artísticas, e a política nacional de protecção do meio ambiente agonizar a passos cada vez mais acelerados, tudo será uma utopia sentimental que parece não ter qualquer sucesso ou oportunidade de êxito na política real dos nossos dias (reorientação da política cultural nacional).

Conforme está expressamente enunciado na Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87, de 7 de Abril), a importância da defesa, da conservação e da melhoria global da qualidade do ambiente e do equilíbrio ecológico (gestão dinâmica do ambiente) sobressaem no quadro restritivo da nossa política cultural como uma parcela integrante da salvaguarda do nosso património colectivo. Contudo, esta nova referência política e cultural, saída do Ano Europeu do Ambiente e da Campanha para a Preservação do Mundo Rural (1987), continua ainda muito negligenciada pelo próprio Estado, talvez por deficiente reconhecimento da sua inerente dimensão moral ou do seu enquadramento político, social e técnico (consciência cultural deficiente). Como resposta à discussão genérica acerca das questões da Ecologia e de uma crescente angústia ecológica há já modelos recentes para uma nova ética do ambiente, qualitativamente diferente, com origens na doutrina bíblica da criação do Mundo (Génesis 1, 28). Podem comparar-se com a responsabilidade pela sobrevivência humana (Ética da Sobrevivência) que, numa perspectiva cristã, exige respeito pela criação divina no seu dualismo Homem/Natureza (Ética da Criação). No fundo, somos remetidos não só para a necessária defesa da ordem natural da criação, como um princípio cívico e moral prático, mas também para a constância da preservação dos bens criados no decurso da história humana, conferindo-lhes um valor acrescentado (Spring, 1974, Fernandes, 1982, Auer, 1984 e Conferência Episcopal Portuguesa, 1988). Em suma, trata-se de assegurar, conscientemente, a perenidade da nossa memória colectiva, como mensagem personalizada, segundo consta em tantas convenções e acordos supranacionais, aceites e ratificados por Portugal (consciência histórica).

O objectivo primacial da salvaguarda do património é a consolidação de marcas culturais. Mas nem todos os produtos materiais da história da humanidade merecem a distinção de "monumentos", não obstante a riqueza de informação potencial que evocam (tecnologias, flutuações económicas, influências culturais, etc.). São destruídos permanentemente, fragmentos preciosos da história humana; eles têm que ser anulados, obviamente sob critérios de qualidade e não só de idade, pois a acção quotidiana do homem seria impossível sem desfazer tais vestígios acumulados, inevitável e continuamente (obsessão da conservação). Em contrapartida, olha-se o homem como um ente histórico, substancialmente na relação histórica e analógica do que ele expressa nos monumentos, de forma condensada e interactiva. O homem necessita de continuidade histórica; ele não poderá evoluir sem tradição, sem vivência histórica (recursos históricos). Neste conceito de continuidade histórica ou sentido da tradição, em que deve apostar-se e que não está representado somente nos monumentos, como artefactos culturais antro-po-históricos, poderá ver-se algo como uma justificação moral de defesa das peculiaridades da nossa identidade. A lembrança da História, de necessidade vital para o futuro do Homem como essência histórica, não pode extinguir-se (decadência cultural). Em sentido figurado, e do mesmo modo, isto aplica-se à defesa dos elementos principais do nosso quadro de vida natural (solo, água, ar, luz, flora e fauna) e das suas componentes ambientais humanas (paisagem, património edificado e poluição atmosférica), onde deverá ser formulada uma continuidade histórica, envolvendo alguns milhões de anos, impressa também nos monumentos naturais (Telles, 1992). Pensemos, somente, no extermínio escalado e lamentável de inumeráveis espécies animais e vegetais, ocorrido neste século, devido ao impacto da intervenção humana...

A ideia de identidade histórica relaciona-se com todas as áreas da moderna defesa do património, desde a clássica área da conservação e restauro do património histórico-artístico à conservação de um monumento técnico ou industrial. Ela encerra a tradição histórica com o

testemunho e a experiência dos valores estéticos e éticos inerentes. Preservar a identidade histórica ou tradicional significa, de resto, declarar-se também partidário da continuidade do novo na História, através de um diálogo criterioso com o moderno, com os novos usos e exigências socioculturais e as consequentes transformações da arquitectura, face às oportunidades e capacidades do desenvolvimento da ciência e das inovações tecnológicas. Finalmente, na noção de continuidade histórica da identidade nacional está implícita, de modo particular, a decisiva função de orientação dos monumentos - orientação no espaço pátrio e na história nacional -, num contínuo activo e integrado entre passado, presente e futuro (monumentos como momentos). Pertencem também a estas funções de orientação e de identificação dos monumentos, ou seja à sua mensagem formal, as suas possibilidades de confronto com o urbanismo histórico, como contramodelo aos abusos e vicissitudes do ambiente agressivo e hostil de muitas urbanizações contemporâneas, congestionadas e sem dimensão humana nem qualidade ambiental, a relação com as técnicas de construção tradicionais locais, o material natural, o crescimento do sector terciário, etc. (construção como destruição do ambiente). Como se referiu acima, entre os aspectos particulares de defesa da continuidade histórica do nosso ambiente, apresenta-se a conservação do património como uma parte integrante e consequencial da protecção do ambiente; logo, no âmbito de uma ética ambiental. Uma ética do ambiente, com fundamentos muito diversos, que exige do indivíduo e da sociedade determinados virtuosismos técnicos e responsabilidades no seu relacionamento dialéctico e conceptual com a biosfera (consciência ecológica). Neste caso de solidariedade ecológica, como imperativo ético, o amor pela Natureza, como o amor pelos monumentos, seria a atitude suprema de uma paixão cultural pela defesa da qualidade da nossa paisagem histórica, no seu sentido e destino.

Independentemente dos interesses políticos infligirem amiúde os predicados da conservação do património e da identidade nacional notamos, com surpresa e satisfação, que, de um tema à margem deste, resultou um processo cultural e ideológico benévolo e rápido, desde meados da década de Setenta, que atraiu a simpatia e a adesão generalizadas do público. O espírito do tempo alterou-se, exemplarmente. Hoje, falamos de defesa e de conservação do património não como uma simples exigência intelectual da moda ou uma onda de retorno nostálgico ao passado, ambas de temporalidade efémera, mas com irrefutável espírito de identidade pátria que urge disseminar, com convicção actuante, pelos cenários quotidianos da política cultural, como agentes potenciais de moralidade pública. Quase em acto de auto-afirmação pelo culto do património histórico, face a um "progresso" tecnológico altamente duvidoso e insidiosamente ameaçador em muitos aspectos do seu desenvolvimento incoerente. O que pode, afinal e fatalmente, comprometer todo o encanto do sonho humano na melhoria da sua própria identidade...

Este texto corresponde, no essencial, à conferência proferida na Universidade Portucalense, em 9 de Abril de 1997, a convite do Departamento de Ciências Históricas. Agradeço à Senhora Dra. Eduarda Moreira da Silva todo o apoio prestado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aguiar, J., Cabrita, A. M. R. e Paiva, J. A. V., "Conservação e Reabilitação do Património Arquitectónico: Necessidades de Formação e de Melhoria nas Qualificações Profissionais", comunicação apresentada ao *I Encontro Ibérico de Municípios com Centro Histórico*, Santarém (6 - 8 de Novembro de 1992).

- Auer, A., *Umweltethik. Ein theologischer Beitrag zur ökologischen Diskussion*, Düsseldorf (1984).
- Claro, J. M., "Enquadramento e apreciação crítica da Lei nº 13/85", em Miranda, J., Claro, J. M. e Almeida, M. T. de (coord.), *Direito do Património Cultural*, s. l., Instituto Nacional de Administração, 279-328 (1996).
- Conferência Episcopal Portuguesa, "Nota Pastoral sobre a Preservação do Meio Ambiente", *Lumen*, **4**, 7-11 (1988).
- Fernandes, J. de A., "As Origens Religiosas da Crise Ambiental", *Boletim Protecção da Natureza*, **16**, 3-8 (1982).
- Ferreira, C. A., "Inventário e Levantamento do Património Edificado", sep. das *1ª Jornadas Luso-Brasileiras do Património*, Lisboa (1984).
- Jorge, V. F., "Conservação do Património e Política Cultural Portuguesa", *Anais da Universidade de Évora*, **3**, 27-36 (1993).
- Rodrigues, J. V. e Lima, M. R. P. de, "Património Urbano. Perspectiva Jurídico-Positiva", *Economia e Sociologia*, **53**, 5-27 (1992).
- Silva, J. C. da, "Política, Conservação e Restauro", *Aedificiorum*, **1**, 23 (1988).
- Spring, D. e E. (eds.), *Ecology and Religion in History*, Nova Iorque/Londres (1974).
- Telles, G. R., "A Conservação das Paisagens Históricas e Rurais", *Correio da Natureza*, **17**, 52-55 (1992).

